



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 15/2016 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS Nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
4. A Portaria GM/MS Nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;
5. A Resolução da CIB/CE Nº. 200/2012, datada de 22 de junho de 2012, aprova a implantação de 1 (uma) Equipes de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF tipo 2 no município de Groaíras;
6. A Portaria GM/MS Nº 2.407, de 19 de outubro de 2012, que credencia o município de Groaíras a receber incentivo referente ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), modalidade 2;
7. A análise do processo Nº. 0252032/016 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Groaíras**, com registro no CNES Nº. 7435754, **para NASF 1**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	
CNES Nº. 7435754, (NASF Modalidade 1)	
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	40 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Educador Físico	20 horas
Nutricionista	40 horas
Fonoaudiólogo	20 horas
Farmacêutico	20 horas
Total Carga Horária Semanal	200h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde Adjunto

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS